



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2016**

**Altera o Art. 1º da Resolução CAE nº 03/2015 que dispõe sobre a suspensão da abertura de processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e de reconhecimento de diplomas de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.**

**O Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando a deliberação extraída da sessão realizada em 03.08.2016,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Resolução CAE nº 03/2015 com a inserção de mais um parágrafo, como § 3º, nos seguintes termos:

“Art. 1º (.....)

I - (.....)

II - (.....)

**§ 1º** (.....)

**§ 2º** (.....)

**§ 3º** Os indivíduos que foram aprovados em processo seletivo para professor substituto da UFBA e precisam da revalidação ou do reconhecimento do diploma para tomar posse poderão proceder à abertura de seus processos independentemente da suspensão prevista no **caput** deste artigo”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores, 03 de agosto de 2016.

**Francisco Kelmo Oliveira dos Santos**  
Presidente Conselho Acadêmico de Ensino